



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35.669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1042

AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO EDUCANDÁRIO CECILIA MEIRELES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Papagaio, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Papagaio, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município de Papagaio, MG, autorizado a conceder uma subvenção social no montante de R\$3.000,00 (três mil reais) ao EDUCANDÁRIO CECILIA MEIRELES, para construção de um laboratório.

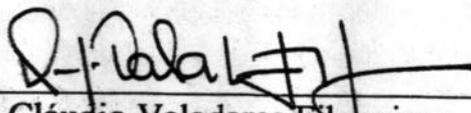
Parágrafo Único- a subvenção a que se refere a presente lei será repassada de uma só vez à entidade devendo esta prestar contas do valor recebido.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente podendo o Executivo suplementá-las, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, 08 de junho de 1.999


Cláudio Valadares Figueiras
Prefeito Municipal